

**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA CLÍNICA DO CORAÇÃO DE GARANHUNS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0020-80, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA DO CORAÇÃO DE GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.405.213/0001-08, com endereço na Av. Djalma Dutra, nº 51, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-290, neste ato representada por **PEDRO DE LUNA FILHO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.846.563-04 e no CRM/PE sob o nº 13351, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, até 31 de março de 2023.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica convencionado a imediata rescisão do contrato, sem necessidade de prévio aviso e cumprimento de prazo de 30 dias, caso não haja prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Estado de Pernambuco**, através da **Secretaria Estadual de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

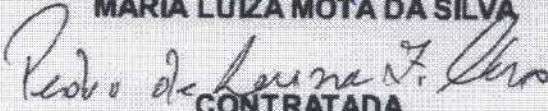
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

\_\_\_\_\_ 

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 31 de dezembro de 2022.

  
**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUZA MOTA DA SILVA**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA CLINICA DO CORAÇÃO DE GARANHUNS LTDA**  
**PEDRO DE LUNA FILHO**

Dr. Pedro Luna Filho  
Cardiologista/Ecocardiol/Ergometria  
CRMPE 13.351 - RQE 50P

**Testemunhas**

Exdecantus Costa Santos 065.0711.203-95  
Antonio Henrique de Carvalho 111.546.714-02



Goiana, 24 de janeiro de 2023

Ofício nº 058/2023

Prezado Senhor,


Cumprimentando V.Sa., vimos comunicar que o contrato firmado com a vossa empresa será prorrogado até 31 de Março de 2023, considerando que as atividades assistenciais da UP AE GOIANA não serão encerradas.

Desta forma, faremos a prorrogação dos contratos, mediante termo aditivo até 31 de março de 2023, e caso se confirme a necessidade de nova vigência, procederemos com nova prorrogação.

Também poderá haver decisão de SES-PE de antecipação do encerramento das atividades, o que de logo, comunicaremos a V.Sa.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

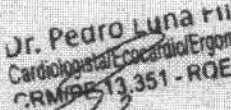
Atenciosamente,



Francisca Graça de Jesus  
Diretora Geral  
UP AE GOIANA

FRANCISCA GRAÇA DE JESUS  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

A EMPRESA CLINICA DO CORAÇÃO DE GARANHUNS DR. PEDRO LUNA



Dr. Pedro Luna Filho  
Cardiologista/Ecocardiol/Ergometria  
CRM 13.351 - RQE 50F